



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 807 -


Súmula: Dispõe sobre a DOAÇÃO do sistema de iluminação do "Tabú Esporte Clube de Clevelândia", e dá outras providências:

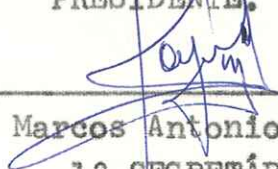
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Tabú Esporte Clube, de Clevelândia, todo o equipamento do sistema de iluminação do Estádio, adquirido pelo Serviço Autônomo Municipal de Energia Elétrica - Samel.
- Art. 2º - A doação que trata esta Lei é de caráter definitivo, devendo o Órgão referido no artigo 1º, formalizar a doação sob o aspecto legal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1977.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.